



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para fins de repasse de verbas, a título de incentivo, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) mensais, a serem transferidos à Instituição da seguinte forma:

I - valor fixo de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), mensais;

II – valor de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) variáveis, mediante cumprimento de metas quantitativas e qualitativas a serem, estipuladas em um plano operativo, nos termos do modelo disposto no anexo único desta Lei, condicionada à aprovação da Comissão Municipal responsável pela prestação de contas mês a mês.

Parágrafo Único. Para o repasse integral do incentivo de que se trata esta Lei, a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira deverá cumprir as seguintes metas:

I - Ações e serviços assistenciais eletivos (procedimentos para diagnósticos e cirúrgicos);

II - indicadores e metas qualitativas gerais;

III - indicadores e metas quantitativas da média complexidade;

IV - indicadores de monitoramento do Pronto Socorro 24 horas;

V - indicadores e metas de leitos de terapia intensiva - UTI.

Art. 2º A Comissão Municipal responsável pela avaliação do cumprimento dos requisitos disposta no artigo 1º desta Lei será nomeada pelo Senhor Prefeito e presidida pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 30 de janeiro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Nogueira Soares



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI N° 05/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Encaminhamos a essa Casa, para análise, deliberação e aprovação dos i. Edis, o projeto de lei que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo firmar convênio com a Instituição Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, com intuito de promover repasse de verbas.

Importante destacar que o hospital vem passando por dificuldades financeiras e tendo em vista tratar-se de instituição que atende a Microrregião e o dever do Município em garantir o acesso da população à assistência pelo Sistema Único de Saúde – SUS, é de extrema importância que seja firmado um convênio com o Município para que a Secretaria Municipal de Saúde possa com maior transparência, fiscalizar as metas estipuladas a fim de promover os referidos repasses.

Como estipulado na presente proposição o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde repassará ao hospital R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) mensais, sendo que 50% deste montante será fixo e 50% variável dependendo do cumprimento de metas quantitativas e qualitativas dispostas em um plano operativo que fará parte integrante da lei.

Salientamos, por fim, que essas metas estipuladas serão fiscalizadas por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo e presidida pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Com essas justificativas, espera seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna-MG, 31 de janeiro de 2023

Ofício nº 22/2023 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 05/2023

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 05/2023, que **“Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências”**, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 05/2023

Documento descritivo do convênio entre a Prefeitura Municipal de Itaúna, com a interveniência da Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Manoel Gonçalves de Souza Moreira, com o propósito de operacionalizar as ações e serviços planejados de gestão, assistência e avaliação, acrescido das especificidades do município, previamente definido entre as partes.

I. AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ELETIVOS DE SAÚDE

Os exames e procedimentos diagnósticos abaixo ofertados estarão disponíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma eletiva, por meio do Complexo Regulador da CONVENENTE:

EXAME	OFERTA MENSAL AO SUS	VARIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tomografia Computadorizada	80	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Endoscopia Digestiva Alta (EDA)	30	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Colonoscopia	20	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Ecocardiograma	20	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
TOTAL			16 PONTOS

Os procedimentos elencados acima serão resarcidos de acordo com os valores do credenciamento em vigor.

Em relação aos procedimentos cirúrgicos eletivos, o CONVENIADO disponibilizará aos usuários do SUS, o número mínimo de cirurgias conforme oferta abaixo, considerando a capacidade instalada de leitos:

ESPECIALIDADE – CLÍNICA CIRÚRGICA ELETIVA	OFERTA MENSAL AO SUS	VARIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cirurgia Geral	30	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Cirurgia Cabeça e Pescoço	3	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Cirurgia Ginecológica	10	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Cirurgia Vascular	10	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Cirurgia Ortopédica	10	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Cirurgia Urológica	8	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Cirurgia Proctológica	3	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cirurgia Oncológica	20	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Cirurgia Otorrinológica	3	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Cirurgia Plástica	1	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
Cirurgia Pediátrica	1	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
TOTAL			42 PONTOS

Os procedimentos cirúrgicos serão pagos obedecendo as normativas do Contrato 120/18 ou outro que o vier substituir.

II. METAS E INDICADORES CONTRATUALIZADOS

a. Indicadores e Metas de Monitoramento Gerais

ITEM	META MENSAL
Taxa de Ocupação Hospitalar de leitos SUS	> 60%
Tempo médio de permanência para leitos de clínica	< 7 dias
Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos	< 4 dias
Taxa de mortalidade institucional	< 7%
Tempo de marcação da 1 ^a . consulta oncológica	< 30 dias

b. Indicadores e Metas Quantitativas da Média Complexidade

ITEM	META MENSAL	VARIAÇÃO	PONTUAÇÃO
AIH de média complexidade	390	≥ 390 entre 370 e 389 entre 350 e 369 ≤ 349	5 pontos 4 pontos 2 pontos 0 ponto
Produção do grupo 0202 – Diagnóstico em laboratório clínico	ACIMA DE 7.200	≥ 7.200 entre 7.000 e 7.199 entre 6.800 e 6.999 ≤ 6.799	5 pontos 4 pontos 2 pontos 0 ponto
Produção do grupo 0203 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	ACIMA DE 70	≥ 70 entre 50 e 69 entre 30 e 49 ≤ 29	4 pontos 3 pontos 1 ponto 0 ponto
Produção do grupo 0204 – Diagnóstico por radiologia (R-X e TOMOGRAFIA)	ACIMA DE 1.200	≥ 600 entre 580 e 599 entre 560 e 579 ≤ 559	5 pontos 4 pontos 2 pontos 0 ponto
Produção do grupo 0209 – Diagnóstico por endoscopia	ACIMA DE 8	≥ 8 entre 6 e 7 entre 4 e 5 ≤ 3	4 pontos 3 pontos 1 ponto 0 ponto
TOTAL			23 PONTOS



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

c. Indicadores e Metas Qualitativas

ITEM	META MENSAL	VARIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Relação de profissionais de enfermagem sobre leitos totais.	1,6	> 1,6 1,5 a 1,6 1,2 a 1,4 < 1,2	7 pontos 5 pontos 2 pontos 0 ponto
Satisfação do usuário	> 80%	> 80% 75 a 79% 70 a 74% < 70%	7 pontos 5 pontos 2 pontos 0 ponto
Manter atualizado os Protocolos de Segurança do Paciente	Atualizar anualmente os Protocolos de Segurança do Paciente	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes e idosos de acordo com as legislações	Ausência de reclamação ou Ouvidoria	Sim = pontuar Não = não pontuar	4 pontos
Desenvolvimento de ações de educação permanente para os trabalhadores	Realizar no mínimo 2 atividades de educação permanente por ano	Sim = pontuar Não = não pontuar	5 pontos
Relação de cirurgias eletivas / urgência em relação ao total de cirurgias	> 25%	> 25% 19 a 24% 13 a 18% < 13%	4 pontos 3 pontos 2 pontos 1 ponto
Manter Grupo de Treinamento em Humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS, apresentando relatórios trimestrais	Possuir Grupo de Treinamento em Humanização (GTH)	Sim = pontuar Não = não pontuar	5 pontos
Implementar a Alta responsável: preenchimento de ficha de referência à ESF do paciente, onde uma via permanecerá no prontuário e outra será entregue ao paciente no momento da alta hospitalar	Alta responsável em 100% dos casos	Sim = pontuar Não = não pontuar	5 pontos
TOTAL			41 PONTOS

d. Indicadores de Monitoramento no Pronto Socorro 24 horas

ITEM	META MENSAL	VARIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Existência de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico no setor de urgência e emergência, identificando o paciente segundo o grau de sofrimento	Existência de Acolhimento com Classificação de Risco	Sim = pontuar Não = não pontuar	6 pontos



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou de agravos à saúde e de risco de morte, priorizando-se aqueles que necessitem de tratamento imediato			
Existência de equipe multiprofissional médica no setor de urgência e emergência, a saber: pediatra, clínico geral, cirurgião geral, obstetra, anestesiologista, ortopedista e neurologista	Apresentar a escala mensal da equipe multiprofissional médica completa	Sim = pontuar Não = não pontuar	6 pontos
Implementação de Protocolos de Urgência e Emergência	Possuir e utilizar os Protocolos de Urgência e Emergência, atualizados no mínimo a cada 2 anos	Sim = pontuar Não = não pontuar	6 pontos
Atendimento de urgência/emergência em especialidades clínicas e cirúrgicas dos casos regulados	Atender 100% dos casos regulados em situações de urgência e emergência	Sim = pontuar Não = não pontuar	6 pontos
TOTAL			24 PONTOS

e. Indicadores de Metas dos Leitos de Terapia Intensiva (UTI) – SUS

ITEM	META MENSAL	VARIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Taxa de ocupação média mensal	> 80%	> 80% 70 a 79% 60 a 69% < 60%	4 pontos 3 pontos 2 pontos 1 ponto
Média de permanência	< 12 dias	< 12 dias 12 a 14 dias 15 a 17 dias > 17 dias	4 pontos 3 pontos 2 pontos 1 ponto
Manter atualizado 5 Protocolos Clínicos: Infarto Agudo do Miocárdio, Acidente Vascular Encefálico Isquêmico, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Pneumonia Comunitária e Sepse	Atualizar anualmente os 5 Protocolos clínicos	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
Desenvolvimento de ações de educação permanente para as equipes de UTI	Realizar no mínimo 2 atividades de educação permanente por ano	Sim = pontuar Não = não pontuar	3 pontos
TOTAL			14 PONTOS



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

III. ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DO DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As avaliações serão realizadas mensalmente. A Comissão de Acompanhamento do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela análise e comprovação do desempenho que consistirá na média final da pontuação das metas apuradas no mês. Na hipótese verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, ele será aplicado nos pagamentos no mês subsequente de acordo com o percentual de cumprimento das metas. O percentual do pagamento do valor variável está definido na Tabela 2.

O não cumprimento das metas pactuadas, havendo desconto máximo (100%) em três meses consecutivos, ensejará o encerramento automático desse incentivo à contratualização, tanto do valor fixo como do valor variável. O município também poderá, mediante aviso prévio à Instituição, de no mínimo 30 dias, cancelar este Instrumento de forma justificada.

O Conveniado deverá encaminhar até o 5º dia útil toda a documentação que comprove o cumprimento de todas as metas, do mês anterior, à Comissão de Acompanhamento do Contrato.

A Comissão terá até o 10º dia útil de cada mês para avaliar a documentação apresentada, podendo ser solicitada documentação complementar, caso a Comissão julgue necessário.

Após análise a Comissão submeterá os dados ao Gestor, que, estando de acordo, procederá com o repasse ao Conveniado.

META MENSAL	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL	VALOR FINANCEIRO ESTIMADO MENSAL
Valor fixo	50%	R\$ 400.000,00
Valor variável	50%	R\$ 400.000,00
TOTAL	100%	R\$ 800.000,00

O valor fixo será pago integralmente e o valor variável condicionado ao desempenho no atingimento das metas quantitativas e qualitativas definidas neste Documento Descritivo.

Tabela 2 – Distribuição percentual de referência para o desconto do valor variável

Faixa de Desempenho	Percentual de desconto
140 a 160 pontos	0%
121 a 139 pontos	25%
102 a 120 pontos	50%
83 a 101 pontos	75%
< que 82 pontos	100%

O Documento Descritivo é parte integrante do Convênio tendo a mesma validade do ajuste, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

Itaúna, 31 de janeiro de 2023.

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Augusto Machado Sousa
Provedor da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira